

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORINEA/SP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DECRETO. 11.462/2023 LEI 14.133/2021	037/2023
PREGÃO ELETRÔNICO PROCEDIMENTO AUXILIAR DE REGISTRO DE PREÇOS	002/2023
PROCESSO	021/2023
ENTIDADE GERENCIADORA	PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORINEA
INSTRUMENTO DE CONTRATAÇÃO	POR EMPENHO
FORNECEDOR BENEFICIARIO	M. V. LEME SUPERMERCADO LTDA
ITENS	LOTE: 1, 2, 4, 6, 7, 9, 12, 13, 15, 16, 21, 27, 28, 30, 31, 32, 35, 36, 38, 45, 48, 49, 50, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 64, 65, 66, 67, 69 e 70.
VIGÊNCIA	12 MESES
PRORROGAÇÃO	SIM – A CRITÉRIO DA UNIDADE GERENCIADORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ESTOCÁVEIS PARA COMPOSIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DA REDE PÚBLICA DE ENSINO MUNICIPAL DE FLORÍNEA/SP
VALOR TOTAL REGISTRADO	R\$ 186.070,30 (cento e oitenta e seis mil setenta reais e trinta centavos)

(Processo Administrativo nº 021/2023)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2023, QUE AJUSTAM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA/SP, POR INTERMÉDIO DO (A) DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS E A EMPRESA **M. V. LEME SUPERMERCADO LTDA.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA, pessoa jurídica de direito público, com sede a Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 – Centro, no município de Florínea, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 44.493.575/0001-69, neste ato representada por seu Prefeito Municipal o Senhor **PAULO EDUARDO PINTO**, brasileiro, casado, agrônomo, portadora do RG n.º 26.703.427-1 SSP/SP e CPF n.º 189.258.108-67, residente e domiciliado na Avenida das Flores, nº 32, Recanto das Flores, no município de Florínea, Estado de São Paulo, simplesmente denominado **ENTIDADE GERENCIADORA**, e o(a) empresa **M. V. LEME SUPERMERCADO LTDA**, *inscrito(a) no CNPJ/MF sob o, 11.179.148/0001-51 sediado(a) na Rua Prefeito José Alferes Filho, nº 281, bairro Centro, no município de Florínea/SP, CEP 19.870-007 doravante designado FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, neste ato representado(a) por seu proprietário MATHEUS VAZ LEME*, brasileiro, casado, portador do RG nº 47.596.570-X SSP SP e CPF nº 361.270.018-97, domiciliado na Rua Barão do Rio Branco nº 562, Centro, no município de Florínea/SP CEP 19.870-025, e-mail mercadosaomatheus@gmail.com, conforme atos constitutivos da empresa apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 021/2023 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar a presente Ata de Registro de Preços, decorrente do Pregão Eletrônico nº. 002/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é o *REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ESTOCÁVEIS PARA COMPOSIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DA REDE PÚBLICA DE ENSINO MUNICIPAL DE FLORÍNEA/SP* nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto Registrado:

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR GLOBAL
1	100	UNI	AÇAFRÃO EM PÓ: ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA. PESO: EMBALAGEM CONTENDO 30 G.	COPA	R\$ 1,25	R\$ 125,00
2	20	UNI	ACHOCOLATADO EM PÓ: OBTIDO PELA MISTURA DE AÇÚCAR, CACAU, EXTRATO DE MALTE, SAL, SORO DE LEITE EM PÓ, LEITE DESNATADO EM PÓ, VITAMINAS (C, B3, B2, B6, B1 A E D), ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA E AROMATIZANTES. UMA PORÇÃO DE 20 GR. DEVERÁ CONTER NO MÁXIMO: 80 KCAL, 19 GR. DE CARBOIDRATOS, 18 GR. DE AÇÚCARES, 28 MCG. DE SÓDIO, 90 MCG. DE VITAMINA A, 0,18 MG. DE VITAMINA B1, 0,19 MG. DE VITAMINA B2, 2,4 MG. DE VITAMINA B3, 0,19 MG. DE VITAMINA B6, 6,7 MG. DE VITAMINA C, 0,75 MCG DE VITAMINA D E ISENTO DE GORDURAS TOTAIS, GORDURAS SATURADAS E GORDURAS TRANS; ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS; ADMITINDO TEOR DE UMIDADE MÁXIMA DE 3% EM PESO; SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA-82, DECRETO 12486; ACONDICIONADO EM POTE PLÁSTICO. PESO: EMBALAGEM CONTENDO 400 gr. APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA.	NESCAU	R\$ 7,25	R\$ 145,00
4	100	PCT	AMENDOIM CRU COM PELE: AMENDOIM; CRU; COM PELE; CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS, SAOS, LIMPOS E DE PRIMEIRA QUALIDADE; SEM FERMENTAÇÃO E MOFO, ISENTO DE SUJIDADES E OUTROS MATERIAIS ESTRANHOS, VALIDADE MINÍMA DE 04 MESES DA DATA DE ENTREGA, EMBALAGEM PRIMÁRIASACO PLÁSTICO, INCOLOR, TRANSPARENTE E ATÓXICO, E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA 147/879MAOA, RESOLUÇÃO RDC 07/11, RDC 172/039ANVISA. EMBALAGEM DE 500 GR.	COPA	R\$ 6,99	R\$ 699,00

6	1700	PCT	ARROZ: AGULHINHA, TIPO 1, LONGO E FINO, GRAOS INTEIROS, COM TEOR DE UMIDADE MAXIMA DE 15%; ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS; SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA-33, DECRETO 12.486 DE 20/10/78; VALIDADE MINIMA DE 05 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA; ACONDICIONADO EM PLÁSTICO ATÓXICO. PESO: EMBALAGEM CONTENDO 05 KG. APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA.	REDE 20	R\$ 21,35	R\$ 36.295,00
7	100	PCT	ARROZ; PARBOILIZADO; GRUPO BENEFICIADO, SUBGRUPO POLIDO, TIPO 1, CLASSE LONGO; GRAOS INTEIROS; COM TEOR DE UMIDADE RECOMENDADA DE 14%, OBEDECENDO AOS LIMITES MAXIMOS DE TOLERANCIA DE IMPUREZAS; MATERIAS ESTRANHAS, GRAOS MOFADOS, ARDIDOS E ENEGRECIDOS PARA ESTE SUBGRUPO; ISENTO DE INSETOS, CARUNCHOS, GORGULHOS E OUTRAS PRAGAS; EMBALAGEM PRIMARIA SACO PLASTICO ATOXICO, HERMETICAMENTE FECHADO, COM VALIDADE MINIMA DE 05 MESES NA DATA DA ENTREGA; E SUAS CONDICÕES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A INSTRUCAO NORMATIVA 06/09 DO MAPA, RDC 14/14, RDC 259/02 E RDC 360/03 E SUAS ALTERACOES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED.ADM. DETERMINADOS PELO MAPA E ANVISA; COM NO MINIMO 5KG.	BLUE BOM	R\$ 23,40	R\$ 2.340,00
9	100	UNI	AZEITONA VERDE COM CAROÇO: EM CONSERVA; ACONDICIONADO EM SACHÊ. PESO: EMBALAGEM CONTENDO APROXIMADAMENTE 300 G.	VALE FERTIL	R\$ 7,50	R\$ 750,00
12	300	PCT	BISCOITO CREAM CRACKER: FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, ÁGUA, SAL E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS; SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA-48, DECRETO 12486 DE 20/10/78; VALIDADE MINIMA 05 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM FILME BOPP. PESO: EMBALAGEM CONTENDO 400 G.	DALLAS	R\$ 5,10	R\$ 1.530,00

13	600	PCT	BISCOITO MAISENA: FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL, SAL, AÇÚCAR E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS; SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA-48, DECRETO 12486 DE 20/12/78; VALIDADE MINIMA 05 MESES A CONTAR DA DATA ENTREGA; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM FILME BOPP. PESO: EMBALAGEM CONTENDO 400 G.	DALLAS	R\$ 5,00	R\$ 3.000,00
15	70	FRASCO	CATCHUP TRADICIONAL: TOMATE, AÇÚCAR, VINAGRE, SAL, AMIDO MODIFICADO, POLPA DE PIMENTA, CONDIMENTOS, AROMATIZANTE, CONSERVADORES BENZOATO DE SÓDIO INS 211 E SORBATO DE POTÁSSIO INS 202 E REALÇADO DE SABOR GLUTAMATO MONOSSÓDICO INS 621. UMA PORÇÃO DE 12 GR. DEVERÁ CONTER: 15 KCAL, 3,6 GR. DE CARBOIDRATOS, 148 MG. DE SÓDIO E LIVRE DE GORDURAS TRAS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA. PESO: EMBALAGEM CONTENDO 3,2 KG.	CALCUTÁ	R\$ 16,45	R\$ 1.151,50
16	20	CX	CHA; DE ERVA MATE QUEIMADO OU TOSTADO; COMPOSTO DE FOLHAS E TALOS DE ERVA MATE (ILEX PARAGUARIENSIS); ISENTO DE SUJIDADES, FRAGMENTOS DE INSETOS E OUTROS MATERIAIS ESTRANHOS; EMBALAGEM PRIMARIA PLASTICA APROPRIADA, HERMETICAMENTE FECHADA; EMBALAGEM SECUNDARIA CAIXA DE PAPELÃO CARTONADA; COM VALIDADE MINIMA DE 20 MESES NA DATA DA ENTREGA; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 267/05, RDC 277/05, RDC 14/14 E ALTERAÇÕES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA; DE NO MÍNIMO 100G.	LEÃO	R\$ 4,70	R\$ 94,00
21	80	UNI	CREME DE LEITE: APRESENTANDO TEOR DE MATÉRIA GORDA MÍNIMA DE 17%; VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA; ACONDICIONADOS EM CAIXA DE PAPEL. PESO: EMBALAGEM CONTENDO 200 G.	SHEFA	R\$ 3,70	R\$ 296,00

27	300	UNI	FARINHA DE TRIGO TIPO 1: FARINHA DE TRIGO ESPECIAL ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO (VITAMINA B9); ATÉ 15% DE UMIDADE; UMA PORÇÃO DE 50 GR. DEVERÁ CONTER NO MÁXIMO: 180 KCAL, 36 GR. DE CARBOIDRATOS, 7,0 GR. DE PROTEÍNA, 0,5 GR. DE GORDURAS TOTAIS, 1,0 GR. DE FIBRA ALIMENTAR, 2,1 MG. DE FERRO75 MCG DE ÁCIDO FÓLICO E ISENTA DE GORDURAS TRANS; ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, LIVRE DE FERMENTACAO, MOFO E MATERIAIS TERROSOS; SUAS CONDICÕES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A NTA- 54, DE 18/07/96; VALIDADE MINIMA DE 02 MESES E 04 DIAS A CONTAR DA DATA DA ENTREGA; ACONDICIONADO EM PAPEL ATOXICO. PESO: EMBALAGEM CONTENDO 25 KG. APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA.	GLOBO	R\$ 99,00	R\$ 29.700,00
28	100	UNI	FARINHA DE TRIGO TIPO 1: FARINHA DE TRIGO PURÍSSIMA ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO (VITAMINA B9); ATÉ 15% DE UMIDADE; UMA PORÇÃO DE 50 GR. DEVERÁ CONTER NO MÁXIMO: 180 KCAL, 36 GR. DE CARBOIDRATOS, 7,0 GR. DE PROTEÍNA, 0,5 GR. DE GORDURAS TOTAIS, 1,0 GR. DE FIBRA ALIMENTAR, 2,1 MG. DE FERRO75 MCG DE ÁCIDO FÓLICO E ISENTA DE GORDURAS TRANS; ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, LIVRE DE FERMENTACAO, MOFO E MATERIAIS TERROSOS; SUAS CONDICÕES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A NTA- 54, DE 18/07/96; VALIDADE MINIMA DE 02 MESES E 04 DIAS A CONTAR DA DATA DA ENTREGA; ACONDICIONADO EM PAPEL ATOXICO. PESO: EMBALAGEM CONTENDO 5 KG. APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA.	VENTURELLI	R\$ 24,45	R\$ 2.445,00
30	50	UNI	FARINHA MANDIOCA TEMPERADA: ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA. PESO: EMBALAGEM CONTENDO 500 G.	COPA	R\$ 5,00	R\$ 250,00
31	120	UNI	FEIJÃO PRETO: TIPO 1, NOVO DE PRIMEIRA QUALIDADE; ISENTO DE GRÃOS MOFADOS, CARUNIDADECHADOS, TORRADOS E SEM SUJIDADES; ACONDICIONADO EM PLASTICO ATÓXICO. PESO: EMBALAGEM CONTENDO 1 KG.	DALDEGAN	R\$ 8,65	R\$ 1.038,00

32	3000	UNI	FEIJÃO: TIPO 1, VARIEDADE CARIOCA, NOVO, COM COLORAÇÃO ROSA/MARROM, CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS E SÃOS, COM TEOR DE UMIDADE MÁXIMA DE 15%; ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURA DE OUTRAS VARIEDADES E ESPÉCIES; SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA-161, DE 20/07/87; ACONDICIONADO EM PLÁSTICO ATÓXICO. PESO: EMBALAGEM CONTENDO 1 KG. APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA.	DALDEGAN	R\$ 8,80	R\$ 26.400,00
35	80	PCT	GRÃO DE BICO: LEGUMINOSA COMESTÍVEL, COMPOSTO DE MATÉRIA PRIMA SÃ, NA COR E CARACTERÍSTICA A VARIEDADE CORRESPONDENTE, DE TAMANHOS E FORMATOS NATURAIS, LIMPOS E SECOS, SENTA DE MATÉRIA TERROSA, SUBSTÂNCIAS NOCIVAS, PARASITAS E INSETOS VIVOS, NÃO PODENDO ESTAR ÚMIDA OU FERMENTADA. ACONDICIONADO EM PLÁSTICO ATÓXICO. PESO: EMBALAGEM CONTENDO 500 G.	COPA	R\$ 11,10	R\$ 888,00
36	150	UNI	GRÃO DE BICO: LEGUMINOSA COMESTÍVEL, COMPOSTO DE MATÉRIA PRIMA SÃ, NA COR E CARACTERÍSTICA A VARIEDADE CORRESPONDENTE, DE TAMANHOS E FORMATOS NATURAIS, LIMPOS E SECOS, SENTA DE MATÉRIA TERROSA, SUBSTÂNCIAS NOCIVAS, PARASITAS E INSETOS VIVOS, NÃO PODENDO ESTAR ÚMIDA OU FERMENTADA. ACONDICIONADO EM PLÁSTICO ATÓXICO. PESO: EMBALAGEM CONTENDO 500 G.	PIRACANJUBA	R\$ 6,50	R\$ 975,00
38	50	UNI	LENTILHA: CONSTITUÍDO DE GRÃOS SADIOS, LIMPOS E DE PRIMEIRA QUALIDADE; SEM FERMENTAÇÃO E MOFO; ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; ACONDICIONADO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE ATÓXICO. PESO: EMBALAGEM CONTENDO 500 G.	COPA	R\$ 12,90	R\$ 645,00
45	50	UNI	MARGARINA SEM LACTOSE, PESO: EMBALAGEM CONTENDO 500 G.	QUALY	R\$ 8,99	R\$ 449,50

48	30	UNI	MILHO DE CANJICA: BRANCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, BENEFICIADO, POLIDO, LIMPO; ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; ADMITINDO UMIDADE MÁXIMA DE 14% POR PESO; SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA-33, DECRETO 12486, DE 20/10/78; VALIDADE MÍNIMA DE 04 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA; ACONDICIONADO EM PLÁSTICO ATOXICO. PESO: EMBALAGEM CONTENDO 500G.	COPA	R\$ 8,10	R\$ 243,00
49	60	UNI	MILHO DE PIPOCA: DE PRIMEIRA QUALIDADE, BENEFICIADO POLIDO, LIMPO; ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; ADMITINDO UMIDADE MÁXIMA DE 14% POR PESO; VALIDADE MÍNIMA DE 04 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM FILME BOOP. PESO: EMBALAGEM CONTENDO 500 G.	COPA	R\$ 4,85	R\$ 291,00
50	100	UNI	MOLHO DE MOSTARDA AMARELA: ÁGUA, MOSTARDA, VINAGRE, AÇÚCAR, AMIDO MODIFICADO, SAL, POLPA DE PIMENTA VERMELHA, CÚRCUMA, CONDIMENTOS, CONSERVADOR BENZOATO DE SÓDIO INS 211, AROMATIZANTE E CORANTE CARAMELOIII INS 150C. UMA PORÇÃO DE 12 GR. DEVERÁ CONTER: 7 KCAL, 1,4 GR. DE CARBOIDRATOS, 88 MG. DE SÓDIO E LIVRE DE GORDURAS TRANS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA. PESO: EMBALAGEM CONTENDO 3,2 KG.	CALCUTÁ	R\$ 16,99	R\$ 1.699,00
52	2000	UNI	OLEO COMESTÍVEL DE SOJA: OBTIDO DE ESPÉCIE VEGETAL; ISENTO DE RANCO E SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS; SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA-50, DECRETO 12.486 DE 20/10/78; VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA; ACONDICIONADO EM FRASCO DE PLÁSTICO ATOXICO. PESO: EMBALAGEM CONTENDO 900 ML.	CONCORDIA	R\$ 7,90	R\$ 15.800,00
53	100	UNI	ORÉGANO: ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA. EMBALAGEM CONTENDO 100 G.	COPA	R\$ 10,10	R\$ 1.010,00
54	20	PCT	QUEIJO RALADO, PESO: EMBALAGEM CONTENDO 50 G.	BRASILEIRÍSSIMA	R\$ 3,89	R\$ 77,80

55	30	UNI	SAGU: PRODUTO AMILACEO, EXTRAÍDO E PREPARADO DE OUTROS AMÍDIOS, FÉCULAS E FÉCULAS, EM FORMA GRANULADA, SABOR DE NATURAL; COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO; LIVRE DE RESÍDUOS, FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA-37, DECRETO 12486, DE 20/10/78; VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA; ACONDICIONADO EM PLÁSTICO ATÓXICO. PESO: EMBALAGEM CONTENDO 500 G.	COPA	R\$ 7,80	R\$ 234,00
56	350	UNI	SAL: REFINADO, IODADO, COM NO MÍNIMO 96,95% DE CLORETO DE SÓDIO E SAIS DE IODO; SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA-28, DE 28/03/00; VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA; ACONDICIONADO EM SACO DE POLIÉTILENO, RESISTENTE E VEDADO. PESO: EMBALAGEM CONTENDO 1 KG.	MARLIN	R\$ 1,39	R\$ 486,50
57	50	PCT	SOJA EM GRÃO; GRUPO I, CLASSE AMARELA, TIPO 1; DEVE ESTAR LIMPA, SECA E ISENTA DE ODORES ESTRANHOS OU IMPROPRIOS; EMBALAGEM PRIMÁRIA PLÁSTICA, HERMETICAMENTE FECHADA E ATÓXICA; EMBALAGEM SECUNDÁRIA CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADO; COM VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES NA DATA DA ENTREGA; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM INSTRUÇÃO NORMATIVA 11/07, RDC 259/02, RDC 360/03, RDC 14/14 E ALTERAÇÕES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADM. DETERMINADOS PELO MAPA E ANVISA; 500G.	ALCOBAÇA	R\$ 8,70	R\$ 435,00

58	300	UNI	VINAGRE DE VINHO BRANCO: DE VINHO; RESULTANTE DA FERMENTAÇÃO ACÉTICA DO VINHO; ISENTO DE CORANTES ARTIFICIAIS, ÁCIDOS ORGÂNICOS E MINERAIS ESTRANHOS; LIVRE DE SUJIDADES, MATERIAL TERROSO, E DETRITOS DE ANIMAIS E VEGETAIS; SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA-72, DECRETO 12486, DE 20/10/78; VALIDADE MÍNIMA 10 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA; ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO COM TAMPA INVIOLÁVEL, HERMETICAMENTE FECHADO. PESO: EMBALAGEM CONTENDO 750 ML.	CASTELO	R\$ 5,45	R\$ 1.635,00
64	10.000	SACHE	FERMENTO BIOLÓGICO SECO INSTANTÂNEO EMBALAGEM 10GR: COMPOSIÇÃO DO PRODUTO FERMENTO BIOLÓGICO SECO (SACCHAROMYCES CEREVISIAE MEYEN) E EMULSIFICANTE MONOESTEARATO DE SORBITANA. NÃO CONTÉM GLÚTEN.	FERMIX	R\$ 0,90	R\$ 9.000,00
65	30	CX 1L	LEITE DE SOJA FLUIDO; COMPOSTO LÍQUIDO À BASE DE SOJA COM SUCO CONCENTRADO DE FRUTAS; ISENTO DE SACAROSE; DIVERSOS SABORES; PRONTO PARA BEBER; EMBALAGEM TETRA PAK DE 01 LITRO; COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS; ISENTO DE LARVAS E SUJIDADES; DE ACORDO COM A NTA-83 (DECRETO 12.486 DE 20/10/78)	SHEFA	R\$ 7,30	R\$ 219,00
66	8000	CX 1L	LEITE UHT – INTEGRAL; TEOR DE MATÉRIA GORDA MÍNIMO DE 3%; VALIDADE MÍN. 02 MESES E 4 DIAS/CONTAR DA ENTREGA, CAIXA CARTONADA E ALUMINIZADA CONTENDO 1 LITRO; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA-370, DE 04/09/97	PIRACANJUBA	R\$ 5,20	R\$ 41.600,00

67	200	CX 1L	LEITE UHT – ZERO % LACTOSE; EMBALAGEM ESTÉRIL E HERMETICAMENTE FECHADA, COM EMBALAGEM PRIMARIA CAIXA CARTONADA ALUMINIZADA CONTENDO 1 LITRO. ACONDICIONADA EM CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADO; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA 370/97 (MAPA), RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROC. ADM. DETERMINADOS PELO MAPA E ANVISA; COM VALIDADE NA DATA DE FABRICAÇÃO DE 120 DIAS E COM VALIDADE MÍNIMA DE 100 DIAS NA DATA DA ENTREGA;	PIRACANJUBA	R\$ 6,70	R\$ 1.340,00
69	100	PCT 500G	MACARRÃO TIPO LETRINHA MASSA SECA; TRANSPORTADA E CONSERVADA A TEMPERATURA AMBIENTE; COMPOSTA DE FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM ACIDO FÓLICO E FERRO, OVOS E OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS; EMBALAGEM PRIMARIA PLÁSTICA HERMETICAMENTE FECHADA; COM VALIDADE MÍNIMA DE 15 MESES NA DATA DA ENTREGA; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC 263/05, RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03, RDC 14/14 E ALTERAÇÕES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADMIN. DETERMINADOS PELA ANVISA; PACOTE 500 GRS	ADRIA	R\$ 4,70	R\$ 470,00
70	260	PCT 500G	MASSA DE MINI PIZZA: INGREDIENTES: OVO, FARINHA DE TRIGO, ÁGUA, AÇÚCAR E SAL, ASSADO EM FORNO A 170º, ASPECTO BRANCO, FORMATO REDONDO, ESPESSURA FINA; LIVRE DE IMPUREZAS. ISENTA DE LEITE E DERIVADOS. VALIDADE MÍNIMA DE 05 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA; ACONDICIONADO EM PLÁSTICO ATÓXICO, PESO LÍQUIDO 50G CADA, PESO BRUTO 500G APROX., CONTENDO 10 UNIDADES.	ITALY	R\$ 8,90	R\$ 2.314,00
R\$						
VALOR TOTAL GLOBAL						
R\$ 186.070,30						

1.3. Vinculam esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO (Art. 84, caput)

2.1. *O prazo de vigência da Ata é de 12 (doze) meses contados do(a) podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.*

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PEDIDOS. (Art.83)

4.1. *Os pedidos serão realizados por meio de nota de Empenho.*

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO. (Art. 83)

5.1. *O valor total Registrado é de R\$ 186.070,30 (cento e oitenta e seis mil setenta reais e trinta centavos)*

5.2. *No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou*

impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO ([art. 92, V e VI](#))

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE: NÃO SE APLICA

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE GERENCIADORA ([art. 92, X, XI e XIV](#))

8.1. São obrigações da Entidade Gerenciadora:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Fornecedor, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços e o cumprimento das obrigações pelo Fornecedor;

8.6. Comunicar o Fornecedor para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de

liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

8.7. Efetuar o pagamento ao Fornecedor do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos na presente Ata de Registro de Preços;

8.8. Aplicar ao Fornecedor as sanções previstas em lei e nesta Ata de Registro de Preços;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A administração terá o prazo de *15 (quinze) dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

8.12. *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.*

8.13. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Fornecedor com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em

decorrência de ato do Fornecedor, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR BENEFICIÁRIO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))

9.1. O Fornecedor deve cumprir todas as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

9.3. Comunicar a Unidade Gerenciadora, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. O fornecedor deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9. Paralisar, por determinação da Unidade Gerenciadora, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.10. Manter durante toda a vigência da Ata Gerenciadora, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.11. Cumprir, durante todo o período de execução da ATA, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

9.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que

preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

9.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.16. *Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;*

9.17. *Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;*

9.18. *Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.*

9.19. *Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.*

9.20. *Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.*

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII e XIII](#))

10.1. *Não haverá exigência de garantia contratual da execução.*

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

iv. **Multa:**

(1) Moratória de 05 % (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (**trinta**) dias;

(2) Moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 15 % (quinze por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o [inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021](#).

(3) Compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste INSTRUMENTO não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste INSTRUMENTO poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (TRINTA) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos,

observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR (art. 28 Decreto Federal nº. 11.462/2023)

11.12. I - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

11.13. II - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

11.14. III - não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27; ou

11.15. IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.16. § 1º Na hipótese prevista no inciso IV do caput, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

11.17. § 2º O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no caput será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

11.18. § 3º Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

11.18.1. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.18.1.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.19. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- 11.19.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 11.19.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 11.19.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

12.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina dos Arts. 25 do Decreto Federal 11.462/2023

13.2. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO ([art. 92, §1º](#))

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Assis/SP para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Florínea/SP 27 de abril de 2023.

Paulo Eduardo Pinto
Prefeito Municipal

Matheus Vaz Leme
Proprietário

Rodrigo da Penha
Gestor de Contratos

Edson Gabriel Granado Vieira
Assistente de Licitação